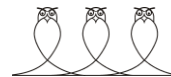




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 25/3/2021, DODF nº 59, de 29/3/2021, pag. 43.](#)

PARECER Nº 14/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 0080-00019665/2021-31

Interessado: **Nicole Beck Bonatto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Nicole Beck Bonatto, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2016, no Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, localizado na Asa Norte, Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em dois anos e meio, com certificação, perfazendo 2.911 (duas mil novecentas e onze) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Nicole Beck Bonatto, em 2018, na instituição *Spectrum Community Secondary*, em Victoria, Colúmbia Britânica - Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 16 de março de 2021.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 16/3/2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas Conselho de Educação do Distrito Federal